



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.852, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza dação em pagamento do imóvel que especifica em favor de Maria José Pacheco e outros.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a dar em pagamento, em favor de **Maria José Pacheco**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 049.214.716-73, portadora da carteira de identidade M-8.868.573 SSP-MG, residente na Rua Porto Velho, nº 205, Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas (MG); **Rejane das Graças Pacheco**, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 038.232.446-39, portadora da carteira de identidade MG-10.590.321 SSP-MG, residente na Rua Carmo do Paranaíba, nº 1.238, Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas (MG); **Jânio Luiz Pacheco**, brasileiro, divorciado, serralheiro, inscrito no CPF sob o nº 027.403.076-40, portador da carteira de identidade M-6.968.952 SSP-MG, residente na Rua São Gonçalo, nº 47, Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas (MG); **Gislaine das Dores Pacheco Campos**, brasileira, agente de saúde, inscrita no CPF sob o nº 049.196.776-42, portadora da carteira de identidade M-6.934.781 SSP-MG, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Vilson Matias Campos, brasileiro, frentista, inscrito no CPF sob o nº 035.494.306-55, portador da carteira de identidade MG-10.613.294 SSP-MG, residentes na Rua Porto Velho, nº 205, Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas (MG); **Gilvânio Marques Pacheco**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, inscrito no CPF sob o nº 858.962.176-68, portador da carteira de identidade M-5.437.473 SSP-MG, residente na Rua Porto Velho, nº 205, Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas (MG); **Marislene Beatriz Pacheco**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 038.220.176-04, portadora da carteira de identidade MG-10.868.051 SSP-MG, residente na Rua Porto Velho, nº 205, Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas (MG); **Meirivone de Fátima Pacheco Crato**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 049.607.886-07, portadora da carteira de identidade MG-10.590.334 SSP-MG, casada pelo regime da comunhão universal de bens com Joel Geraldo do Crato, brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o nº 793.892.446-68, portador da carteira de identidade M-6.528.605 SSP-MG, residentes na Rua Juquinha Souto, nº 210, Centro, Lagoa Formosa (MG); e **Silvânio de Assis Pacheco**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, inscrito no CPF sob o nº 858.963.066-87, portador da carteira de identidade MG-4.129.682 SSP-MG, residente na Rua Porto Velho, nº 205, Bairro Santa Terezinha, Patos de Minas (MG), o seguinte imóvel de propriedade do Município de Patos de Minas: um terreno urbano constituído pelo Lote 22 da Quadra 31, situado na Rua Luiz de Santa Teresinha (antiga Rua 08, conforme a Lei Ordinária nº 7.091, de 30 de março de 2015),



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Bairro Morada da Serra, nesta cidade, com a área de 267,37 (duzentos e sessenta e sete vírgula trinta e sete centímetros quadrados); medindo 13,03 metros pela frente na confrontação da Rua Luiz de Santa Teresinha; 12,84 metros pelo fundo confrontando com os lotes 20 e 24 da Quadra 31; 22,57 pela direita confrontando com o lote 23 da quadra 31 e 19,41 metros pela esquerda confrontando com o lote 21 da quadra 31; inscrição cadastral nº 57.031.0275.000.000; registrado na serventia de registro de imóveis competente sob o nº R-2/64.717.

Art. 2º O imóvel objeto de dação em pagamento destina-se ao pagamento de indenização decorrente da desapropriação indireta de um terreno de propriedade dos credores qualificados no art. 1º desta Lei, bem declarado de utilidade pública pelo Município para fins de preservação permanente às margens do Rio Paranaíba e implantação do Parque Ecológico, nos termos do Decreto nº 5.884, de 9 de janeiro de 2025, e Lei Municipal nº 2.870, de 2 de outubro de 1991.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 25 de abril de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei8852 docx pdf

Código do documento d9e6dc2b-e344-4551-beef-04229cc305ed



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

25 Apr 2025, 14:31:41

Documento d9e6dc2b-e344-4551-beef-04229cc305ed **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-25T14:31:41-03:00

25 Apr 2025, 14:32:17

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-04-25T14:32:17-03:00

25 Apr 2025, 15:07:13

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.21 (138-0-66-21-static.onnettelecom.com.br porta: 4390) - **Geolocalização:** -18.5992913 -46.5114581 - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-04-25T15:07:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3682bd7f26fea75bc1403ceda57991b7fc2d75a3b86f952b02aa4a8f9adc84c2

(SHA512):bec118f1c6bc9c2bc7c5c17be34527aac5f73d41a87fddda77eff57bb11b1daf6b8f00e8d76e08aaaf5f29776014eeb3f228448cf77fc96728b09815d2d3f70

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.